



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDAD E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

CT2024510/1

Contrato de aquisição de solução integrada de cópia, impressão e digitalização, com inclusão de consumíveis e assistência técnica destinados aos Serviços de Coordenação (Lote 1), ao Centro Emprego Oeste Norte (Lote 2), ao Centro Emprego Almada (Lote 3) e Centro Emprego Torres Vedras (Lote 7) da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I.P., adjudicado pela Subdelegada Regional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a 29-11-2023, à entidade MEGASOFT – Equipamentos Informáticos, Lda., pela quantia total de € 48.014,00 (quarenta e oito mil e catorze euros), (acrescido de IVA à taxa legal em vigor – 23%). -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. (IEFP, I.P.), titular do cartão de pessoa coletiva n.º 501442600, devidamente representado, neste ato, por: -----

a) Isabel Maria Martins Henriques, portadora do cartão de cidadão n.º tendo como domicílio profissional a Rua das Picoas, n.º 14, 1069-003 Lisboa, na qualidade de Delegada Regional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, conforme deliberação (extrato) n.º 1124/2023, publicada no Diário da República n.º 214, Série II de 6 de Novembro de 2023. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

MEGASOFT – Equipamentos Informáticos, Lda., número de identificação fiscal 501748156, registada na Conservatória do Registo Comercial de Évora e sedeada na rua Sebastião Mendes Bolas, n.º 2, fração F – Zona Industrial – Almeirim Norte, 7005-872 Évora, devidamente representada, neste ato, por: -----

a) Rui Pedro Macedo Serra, titular do cartão de cidadão n.º, residente na
que outorga na qualidade de procurador da entidade MEGASOFT – Equipamentos Informáticos, Lda. -----

Entre o primeiro e segundo outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de solução integrada de cópia, impressão e digitalização, com inclusão de consumíveis e assistência técnica destinados aos Serviços de Coordenação (Lote 1), ao Centro Emprego Oeste Norte (Lote 2), ao Centro Emprego Almada (Lote 3) e Centro Emprego Torres Vedras (Lote 7) da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I.P., cuja celebração e despesa foram autorizadas por despacho da Delegada Regional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., de 29-12-2023, que igualmente aprovou a respetiva minuta do contrato em 29-12-2023, a qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução integrada de cópia, impressão e digitalização, com inclusão de consumíveis e assistência técnica destinados aos Serviços de Coordenação (Lote 1), ao Centro Emprego Oeste Norte (Lote 2), ao Centro Emprego Almada (Lote 3) e Centro Emprego Torres Vedras (Lote 7) da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I.P., de acordo com as condições constantes do caderno de encargos e da proposta da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução)

A execução do contrato decorrerá no período de 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço e condições de pagamento)

1. Pela execução dos serviços a que o segundo outorgante se vincula, face ao presente contrato, o primeiro outorgante pagar-lhe-á em consequência da aquisição de solução integrada de cópia, impressão e digitalização, com inclusão de consumíveis e assistência técnica destinados aos Serviços de Coordenação (Lote 1), ao Centro Emprego Oeste Norte (Lote 2), ao Centro Emprego Almada (Lote 3) e Centro Emprego Torres Vedras (Lote 7) da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I.P., o montante total de **€ 59.057,22 (cinquenta e nove mil e cinquenta e sete euros e vinte e dois cêntimos)**, correspondendo € 48.014,00 (quarenta e oito mil e catorze euros) à prestação do serviço e € 11.043,22 (onze mil e quarenta e três euros e vinte e dois cêntimos), relativos ao valor do IVA. A referida despesa é distribuída do seguinte modo:
 - Serviços de Coordenação (Lote 1) corresponde o valor total de € 40.393,20 (quarenta mil trezentos e noventa e três euros e vinte cêntimos), correspondendo € 32.840,00 à prestação do serviço e € 7.553,20 ao valor do IVA,
 - Centro Emprego Oeste Norte (Lote 2) corresponde o valor total de € 10.201,62 (dez mil duzentos e um euros e sessenta e dois cêntimos), correspondendo € 8.294,00 à prestação do serviço e € 1.907,62 ao valor do IVA,
 - Centro Emprego Almada (Lote 3) corresponde o valor total de € 4.231,20 (quatro mil duzentos e trinta e um euros e vinte cêntimos), correspondendo € 3.440,00 à prestação do serviço e € 791,20 ao valor do IVA,
 - Centro Emprego Torres Vedras (Lote 7) corresponde o valor total de € 4.231,20 (quatro mil duzentos e trinta e um euros e vinte cêntimos), correspondendo € 3.440,00 à prestação do serviço e € 791,20 ao valor do IVA,



2. O pagamento do encargo referido no número anterior será repartido em mensalidades, pagas após a apresentação e verificação da fatura pelo IEFP, I.P., devendo ser enviadas diretamente para os respetivos centros objeto da prestação do serviço.....
3. O pagamento da fatura está dependente do conhecimento da situação tributária e contributiva do segundo outorgante.
4. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no artigo 5.º do caderno de encargos, e desde que os motivos não sejam imputáveis ao segundo outorgante, aplicar-se-á a Lei n.º 3/2010 de 27 de Abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
5. Os encargos emergentes do presente contrato serão satisfeitos pelas dotações D561601G/020220E001 e D521601G/020220E001, e fonte de financiamento 541 a que correspondem os compromissos n.ºs CM2024510/1 (Serviços de Coordenação), CM2024523/1 (Oeste Norte), CM2024525/1 (Almada), CM2024544/1 (Torres Vedras).
Os encargos futuros resultantes deste contrato, foram autorizados pela Subdelegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I.P., conforme despacho n.º 9798/2020, publicado no Diário da República. n.º 198, 2.ª série de 12 de Outubro de 2020.
6. De acordo com a Diretiva 2014/EU e Decreto-Lei 123/2018 de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Abril de 2020 o primeiro outorgante fica obrigado a receber faturas eletrónicas no modelo a que se refere o n.º 3 do artigo 299.º-B do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto, estando o IEFP vinculado à plataforma de faturação eletrónica da ESPAP – FE-ESPAP.

CLÁUSULA QUARTA

(Cessão da posição contratual)

Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 8.º do caderno de encargos, o adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual.

CLÁUSULA QUINTA

(Rescisão do contrato)

O presente contrato poderá ser rescindido, conforme estabelecido no artigo 14.º do caderno de encargos.

CLÁUSULA SEXTA

(Dados pessoais)

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.



3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

[Gestor do contrato]

O gestor deste contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, é o técnico Pedro Duque.

CLÁUSULA OITAVA

[Resolução de litígios]

Para qualquer litígio emergente do resolvido por meios gratuitos, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa com renúncia a qualquer outro.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga.

Neste ato foram presentes os documentos seguintes:

a) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva da entidade;

b) Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;

c) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III do programa;

d) Documento onde conste a indicação do nome e da categoria profissional do interlocutor por parte do adjudicatário com o IEFP, I.P.;

e) Comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) com indicação do respetivo código de acesso, para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 58/2020 de 31 de Agosto.

O presente contrato está escrito em 4 (quatro) folhas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos representantes dos Outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram.

E por assim terem acordado vão assinar.

O presente contrato está escrito em 4 (quatro) folhas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos representantes dos Outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram.

E por assim terem acordado vão assinar.

Primeiro Outorgante

Assinado por: ISABEL MARIA MARTINS
HENRIQUES
Num. de Identificação:
Data: 2024.01.11 17:00:09+0000

Segundo Outorgante

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
RUI PEDRO MACÊDO SERRA
MEGASOFT - EQUIPAMENTOS
INFORMÁTICOS, LDA.
Data: 11-01-2024 15:42:29